



Município de Constância

Câmara Municipal

EDITAL

N.º de Registo	22040	Data	07/11/2025	Processo	2025/150.20.501/1
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância:-----
TORNA PÚBLICO, que, conforme determina o nº1 do artigo 56º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com a proposta apresentada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de novembro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo dos disposto no nº1 do artigo 34º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 27º, nº5, do Regulamento de Taxas do Município de Constância , n os artigos 5º nºs 1 e 4 e 117º nº2 do Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e no artigo 16º, nº4 do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância delegar no Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências-----

No âmbito da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

Previstas nas alíneas do nº1, do artigo 33º:-----

- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d);-----
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g);-----
- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h);-----
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l);---
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q);-----
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r);-----
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação,



Município de Constância

Câmara Municipal

administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t);-----

-Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v);-----

-Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w);-----

-Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x);-----

-Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y);-----

-Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb);-----

-Alienar bens móveis (alínea cc);-----

-Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd);-----

-Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee);-----

-Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff);-----

-Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg);-----

-Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii);-----

-Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj);-----

-Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk);-----

-Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll);-----

-Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn);-----

-Administrar o domínio público municipal (alínea qq);-----



Município de Constância

Câmara Municipal

- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr);-----
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt);-----
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu);-----
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww);-----
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy);-----
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); e,-----
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb).-----

Previstas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º:-----

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b); e,-----
- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c).-----

No âmbito do Regulamento de Taxas do Município de Constância-----

- A competência para aprovar as reduções ou isenções do pagamento de taxas municipais, nos casos previstos nos números 2 e 3 do artigo 27º do Regulamento de Taxas do Município de Constância.-----

No âmbito do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:-----

- Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas no nº2 do artigo 4º do RJUE, com exceção das previstas nas alíneas a) e b) do mesmo número e desde que não estejam em causa quaisquer intenções de edificação que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos definidos no respetivo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----
- Aprovar a informação prévias prevista nos artigos 14º a 17º do RJUE, desde que a operação urbanística em causa não respeite a uma operação de loteamento ou seja considerada geradora de impacto semelhante a uma operação de loteamento;-----
- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previsto no artigo 117º nº2 do RJUE;-----
- Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, e respetivos títulos de utilização nos termos da lei.-----

No âmbito do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância:-----



Município de Constância

Câmara Municipal

-A competência para o deferimento final dos pedidos de licenciamento de ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal.-----

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.-----

Paços do Município de Constância, 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.